



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

APOIO EMERGENCIAL À CULTURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

O Município de Ribeirão do Pinhal - PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei nº 14017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 432/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal nº 072/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no município, ocasionada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 130/2020 que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, criada para promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais durante o período de pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Portaria nº 115/2020 que nomeia os membros da Comissão Especial de Seleção para o edital de chamamento público de artistas locais na participação da Premiação de Fomento a Cultura de Ribeirão do Pinhal, e dá outras providências.

TORNA PÚBLICO a abertura do edital de chamamento público de artistas locais para participação na PREMIAÇÃO DE FOMENTO A CULTURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL, denominada como "PRÊMIO TRAJETÓRIA ARTÍSTICO-CULTURAL TUPAN PARANÁ NICOLAU"

1. OBJETO

1.1 O objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** consiste em cadastrar, de forma gratuita, os artistas residentes no município de Ribeirão do Pinhal, nos mais diversos segmentos artísticos existentes (conforme especificado no item 4.1), bem como, para atender as exigências para acesso aos benefícios da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc.

1.1.1 Com base no: **Art. 2º - Inciso III** – "*editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades*



artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.”

1.2 O referido homenageado “TUPAN PARANÁ NICOLAU” trata-se de um conhecido artista plástico da região, que nasceu em Nova Fátima, mas fixou residência em Ribeirão do Pinhal, até o fim de sua vida. Trabalhou no ramo de artes visuais, onde confeccionava: faixas, placas, painéis, outdoor, pinturas de quadros e deixou sua marca registrada na obra de arte pintada no Santuário do Divino Espírito Santo de Ribeirão do Pinhal, onde pintou a Santa Ceia no altar da igreja a pedido do também saudoso Padre André

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Devido o atual estado de pandemia (COVID-19) e diante de todas as recomendações de distanciamento social, o setor cultural ficou prejudicado. O recurso advindo da Lei Aldir Blanc tem o objetivo de fomentar, economicamente, a produção de artistas de diferentes áreas que tiveram suas atividades diretamente impactadas.

2.2 Este edital também visa reconhecer, destacar e valorizar a trajetória e história dos agentes culturais, ativos, das diferentes áreas e campo de atuação que compreende a cadeia produtiva da arte e cultura do Município de Ribeirão do Pinhal, assim como criar um banco de memória com a trajetória de trabalhadores da cultura. Esse banco de memória será composto de depoimentos em forma de documentários, que serão incorporados ao acervo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal para fins culturais e de pesquisa.

2.3 Os documentários serão gravados por equipe contratada pela Prefeitura Municipal, por meio de processo licitatório, que deverá ter os equipamentos necessários para gravação e edição dos vídeos.

2.4 Os vídeos dos artistas que atenderem os critérios estipulados no item 6.4 serão gravados em datas a serem marcadas pela Comissão de seleção. Os candidatos poderão enviar vídeos que componham seu currículo, para serem avaliados pela Comissão de seleção, mas os mesmos não serão considerados para os documentários.

3. APOIO FINANCEIRO

3.1 O valor total deste edital, com base na dotação orçamentária aprovada na Lei Municipal nº 2.135/2020, é de R\$ 94.023,76 (noventa e quatro mil vinte e três reais e setenta e seis centavos).

3.2 Serão no máximo 50 (cinquenta) premiações, com o valor de R\$ 1.880,47 (Um mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) em partes iguais para cada proposta selecionada.

3.3 Caso o número de propostas aprovadas seja inferior a **50 (cinquenta)**, o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualmente, aos contemplados, desde que não altere o valor global do edital, apresentado no item 3.1.

3.4 A Comissão de Seleção deverá analisar o cumprimento dos critérios de dispostos no item 6.4, para distribuição dos prêmios.

3.5 O valor aprovado por cada premiação contemplada será repassado em 1 (uma) única parcela. A utilização desse valor deverá ser feita dentro da Lei e com ética.



3.6 Caso a proposta a ser premiada contemple um grupo, a divisão do prêmio entre os integrantes deverá ser pactuada entre os mesmos, sem qualquer interferência ou responsabilidade da Prefeitura, Organização do Edital ou da Comissão de Seleção.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 PODERÃO PARTICIPAR:

- a) Pessoa Física, maior de 18 anos, de forma individual, duplas ou grupos que atuem na área de cultura, conforme especificado no Anexo I;
- b) Com residência fixa no município de Ribeirão do Pinhal;
- c) As propostas deverão se enquadrar em um dos segmentos artísticos:
 - Artes visuais (pintura, escultura, gravura, fotografia);
 - Artesanato;
 - Audiovisual, ou linguagens em vídeo;
 - Circo;
 - Culturas afro-brasileira (cultura hip hop, samba, percussão, capoeira);
 - Cultura populares ou tradicionais;
 - Dança;
 - Manifestações populares tradicionais;
 - Literatura, Poesia e contação de histórias;
 - Música;
 - Patrimônio cultural, histórico e artístico;
 - Produção cultural e artística em geral;
 - Teatro;
 - Outras áreas artístico-culturais não listadas acima, aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020;

4.2 Não serão aceitas propostas com conteúdo de caráter político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso. Também de eventos esportivos, de concursos, de publicidade institucional ou corporativa, de televidas; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos entre outros, incluindo aqueles que contrariem as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença destes tipos de conteúdo na proposta será considerada como violação de interesse público e será DESCLASSIFICADA.

4.3 Todas as propostas deverão estar adequadas à CLASSIFICAÇÃO LIVRE, conforme sistema de classificação indicativa do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.4 Não há obrigatoriedade de ineditismo na proposta apresentada para o documentário, desde que os direitos autorais e patrimoniais sobre obra não sejam violados. O artista poderá usar em sua apresentação do documentário uma obra inédita de sua autoria ou uma obra de terceiros, contudo nesse segundo caso o referido artista se responsabiliza por todos os encargos e tributos de licenciamento autoral da obra, podendo também fazer uso de uma obra que conste do acervo de domínio público, mas essa consulta é de responsabilidade do artista antes da apresentação.

4.5 Ficam impedidos de participar deste Edital:



- a. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- b. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- d. Menor de 18 (dezoito) anos;
- e. Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- f. Pessoa Jurídica;
- g. Membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo;
- h. servidor público e servidor comissionado;

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico/online, disponível no site da Prefeitura de Ribeirão do Pinhal, no período de 29 de outubro de 2020 a 06 de novembro de 2020. O prazo de inscrição desta chamada poderá ser prorrogado por meio de decisão da Comissão de Seleção.

5.2. A inscrição deve ser realizada por pessoas físicas, para apresentações individuais, em duplas ou em grupo. No caso de duplas ou grupos a inscrição pode ser feita em nome de um único representante e a premiação está especificada no item 3.6;

5.3 A inscrição será composta pelo preenchimento dos formulários em anexo neste edital contendo dados pessoais do candidato, informações de currículo da trajetória (acompanhe as dicas no roteiro do Anexo XI), dados bancários, e documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos para inscrição.

Documentações Necessárias:

- Cópia do documento de identidade com foto (RG ou CNH);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Autodeclaração cultural - Anexo III;
- Termo de Responsabilidade (com firma reconhecida) - Anexo IV;
- Autorização do uso de imagem - Anexo V;
- Comprovante de Endereço recente. Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de residência –AnexoVII;
- Termo de autorização do uso de obras – Direitos Autorais – Anexo VI (apenas para obras de autoria do candidato)

5.4 Os candidatos (individual, duplas ou grupos) poderão submeter apenas 01 (uma) proposta de conteúdo artístico e cultural no presente Edital e deve anexar um breve currículo descrevendo sua trajetória no setor, incluindo fotos e vídeos de seus trabalhos.

5.5 É de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações cadastradas, isentando a Prefeitura Municipal e Comissão de Seleção de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal.



5.6 Uma vez preenchida, enviada e confirmada, a inscrição é de ciência do inscrito que os dados e materiais fornecidos serão disponibilizados em cadastro de domínio público. Farão parte do acervo cultural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.7 A inscrição neste cadastro implica a aceitação de todas as condições do TERMO DE RESPONSABILIDADE, devendo, os casos omissos, serem resolvidos pela Comissão de Seleção e caso necessário pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura.

5.8 A não entrega integral das documentações válidas e exigidas como obrigatórias, no ato da inscrição, será considerada como desistência de participação neste Edital e automática desclassificação do proponente.

5.9 Os dados bancários são imprescindíveis estarem em nome do candidato inscrito, para fins de transferência do valor do prêmio, caso a pessoa inscrita seja selecionada. Será aceito conta corrente e/ou poupança de qualquer instituição bancária, desde que aceite receber transferência externa.

5.10 Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à sua regularidade documental de modo a resolver eventuais pendências antes da confirmação da inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos premiados será feita por uma Comissão de Seleção composta por até 7 (sete) membros integrantes Administração Pública e membros da sociedade civil com conhecimento em ações culturais relacionadas às artes e cultura e será presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;

6.2 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar do presente edital, enquanto candidato ou com quaisquer vínculos direto com o trabalho inscrito neste edital.

6.3 À Comissão de Seleção caberá a análise do cumprimento dos critérios dispostos deste edital adotando os seguintes critérios para a seleção:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Formalização correta da inscrição através do formulário deste edital	Inscrição pelo formulário online com todas as informações	Pré-requisito – o não cumprimento desse item representa em candidato DESCLASSIFICADO
B	Documentação e formulários	Anexado à inscrição todos os documentos e formulários preenchidos corretamente	Pré-requisito – o não cumprimento desse item representa em candidato DESCLASSIFICADO
C	Currículo de trajetória cultural e vídeos ou fotos dos trabalhos	Anexado a inscrição arquivos que comprovem a trajetória do candidato na área cultural	Pré-requisito – o não cumprimento desse item representa em candidato DESCLASSIFICADO



D	Residir atualmente no município de Ribeirão do Pinhal	Anexado comprovante de residência nominal ou com declaração de co-residência	20 pontos
E	Potencial de realização do candidato, demonstrada pelo currículo, em realizar com êxito a proposta inscrita	Comissão de Seleção avaliará a partir das informações e material apresentados na inscrição	De 05 a 10 pontos
F	Excelência, originalidade e relevância da proposta, levando em conta o efeito multiplicador e impacto na cena cultural local	Comissão de Seleção avaliará a partir das informações e material apresentados na inscrição	De 05 a 10 pontos

6.4 **Serão desclassificadas** as inscrições que não cumprirem as seguintes exigências obrigatórias:

- a) Não entrega integral das documentações válidas e exigidas;
- b) Tiver mais de 1 (uma) inscrição no edital;

6.5 O resultado final terá seguido os critérios de seleção dispostos nas alíneas D, E e F, podendo haver lista de espera nesta seleção. Contudo, não se trata de uma competição com objetivo de ranquear os participantes.

6.5.1 Em caso de empate na pontuação total de cada candidato, será utilizado o seguinte critério de desempate: o candidato que tiver a maior pontuação no critério E;

6.5.2 Caso persista o empate, o critério adotado será o seguinte: o proponente que tiver a maior pontuação no critério F;

6.6 Após a divulgação da seleção das propostas, os candidatos não selecionados poderão interpor recurso à Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias, contado como o primeiro dia útil após a data de publicação da lista de classificados;

6.6.1 Os recursos em formulário próprio (Anexo IX) deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail cultura@ribeiraodopinhal.pr.gov.br e serão julgados pela Comissão de Seleção;

6.7 As propostas consideradas “suplentes” serão convocadas em casos de perda do direito de contratação, caso haja alguma irregularidade, por alguma das propostas selecionadas ou na hipótese de desistência de candidato contemplado.

6.8 O proponente que não cumprir os prazos previstos neste edital, não atender às solicitações de adequação encaminhadas por correspondência oficial ou não respeitar as recomendações de distanciamento social será desclassificado.

6.9 Caso o proponente selecionado não cumpra aquilo que se comprometeu, poderá ser impedido de concorrer a outros editais e/ou verbas municipais pelo período de 1 (um) ano, assegurados os direitos ao contraditório e ampla defesa.



7. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	29/10/2020
Inscrições	de 29/10 a 06/11
Avaliação das propostas	09 e 10 de novembro
Divulgação preliminar dos selecionados	11 de novembro
Interposição de Recursos	11 e 12 de novembro
Resultados dos Recursos	13 de novembro
Resultado Final das propostas selecionadas	13 de novembro
Formalização	16 a 18 de novembro
Prazo para a produção artística dos vídeos	23 a 27 de novembro

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao realizar a inscrição o proponente concorda com os termos deste edital e seus anexos.

8.2 As Comissões de Seleção deste edital podem requerer outras informações acerca da proposta, devendo o proponente responder no prazo determinado, sob pena de desclassificação.

8.3 Se constatadas quaisquer fraudes ou informações e documentações irregulares, o proponente será desclassificado.

8.4 As decisões não previstas neste edital serão tomadas pela Comissão de Seleção deste edital, não cabendo recurso.

8.5 É responsabilidade exclusiva do candidato o uso de qualquer conteúdo que não seja de sua autoria ou titularidade.

8.5.1 Todas as propostas deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e Conexos, previstos na Lei nº 9.610/98 e demais dispositivos.

8.5.2 Todo e qualquer ônus por violação de Direitos Autorais, Conexos ou de Imagem são de responsabilidade do candidato, ficando os realizadores deste Edital, assim como a Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação vigente que trata do tema.

8.6 O candidato fica ciente de que a habilitação da atividade nesse edital não gera automaticamente o direito à contratação de demais atividades do setor cultural do município de Ribeirão do Pinhal ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7 Caso a dupla ou grupo seja selecionado, os integrantes da proposta coletiva deverão outorgar os poderes de representação específica para o representante, por meio do preenchimento e assinatura adequados da procuração contida no Anexo VIII deste edital.

8.8 Caso seja selecionado, o candidato se responsabiliza pelo cumprimento da agenda acordada, quanto ao local, modo, data e horário para a realização da atividade.



8.9 Está ciente de que este edital não gera vínculo trabalhista entre municipalidade e o candidato.

8.10. Autoriza o uso de sua imagem, da sua voz, e do material que está inscrevendo para divulgação no projeto, bem como se compromete a recolher as mesmas autorizações de quaisquer participantes da sua proposta.

8.11 O habilitado será responsável pelas informações e conteúdo dos documentos e produções apresentados, excluía qualquer responsabilidade civil ou penal da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.12 Os vídeos dos documentários serão gravados e editados por empresa contratada. Entretanto, possíveis gastos extras com a produção da proposta selecionada são de responsabilidade do artista. O selecionado não poderá, portanto, contar com outros recursos materiais ou financeiros públicos ou deste edital para realizar sua proposta.

Ribeirão do Pinhal, 20 de outubro de 2020

Terezinha de Campos Silva
Presidente

Priscila Dutra de Oliveira
Membro

Divanete de Souza
Membro

Jania Xavier de Godoi
Membro

Iris França
Membro

Lucilene Pereira da Silva Santos
Membro

Deivid Junior de Melo
Membro



ANEXO I

LISTA DE PROFISSIONAIS DA CULTURA

Para auxiliar a ampla divulgação e participação dos trabalhadores e trabalhadoras informais, autônomas e formalizadas da cidade de Ribeirão do Pinhal, compartilhamos uma lista de algumas profissões e ocupações da área da Cultura, que possam ser contempladas por este Edital. Outras profissões que não estejam listadas abaixo, mas que se encaixem em uma das Áreas de Atuação do Edital também serão passíveis de ser contempladas na seleção:

Acrobatas; Arte Educadores; Artesãos; Artistas Plásticos; Atores; Apresentador circense; Bailarinos; Babalorixás; Bonequeiros; Bordadeiras; Brincantes; Cantores; Cantadores; Capoeiristas; Capataz de Circo; Cartunista; Cineastas; Compositores; Contadores de histórias; Contorcionista; Dançarinos; Desenhistas; Designer Gráfico; Djês; Dramaturgos; Escritores; Escultores; Equilibristas; Foliões de Reis; Fotógrafos; Grafiteiros; Hip hops / Mc's; Ilustradores; Instrumentistas; Mágicos; Malabaristas; Maitre de Ballet; Mestres de Terreiro; Musicistas; Músicos; Ogãs; Palhaços; Pernaltas; Poetas; Produtores Culturais; Quilombolas; Rendeiras; Romancista; Roteirista; Ritimistas; Sambistas de roda; Trapezistas; Yalorixás;



ANEXO II

ORIENTAÇÕES SOBRE A FICHA DE INSCRIÇÃO

A inscrição deste Edital se dará exclusivamente através do formulário online disponível no Portal da Prefeitura Municipal – <http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br>

Todas as perguntas marcadas com (*) são de caráter obrigatório para a efetivação da inscrição. Atente-se aos dados e informações pessoais pedidas. Não deixe de conferir atentamente antes de seguir para a próxima página. A inscrição é composta de:

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo *

Número da Identidade e CPF *

Nome Artístico (Social)

Data de Nascimento *

Naturalidade *

Endereço completo (Rua, Bairro, Complemento). *

Cidade/Estado *

Telefone 01 *

Telefone 02 *

E-mail *

Área cultura que pretende atuar (escolher apenas uma opção - com as áreas artísticas contidas no EDITAL) *

Redes Sociais (Facebook, Instagram, Youtube, Whatsapp, etc) *

Durante o atual período de distanciamento social, você tem alguma fonte de renda? *

Caixa de seleção SIM ou NÃO

Solicitou o Auxílio Emergencial do Governo Federal? *

Caixa de Seleção SIM ou NÃO

CURRÍCULO RESUMIDO - Descreva um pouco da sua trajetória pessoal e profissional com foco na sua na área de atuação. Cite trabalhos e produções que tenha participado e trabalho, eventos, relação com a cidade, e escolha uma obra ou evento que criou/participou e fale um pouco sobre para nós. Texto limite de até 2500 caracteres. *

DADOS BANCÁRIOS *

Conta corrente ou poupança (escolher uma opção)

Nome do Banco:

Número da agência:

Número da conta:

Sua proposta de trabalho é: *

Caixa de Seleção: INDIVIDUAL, DUPLA ou GRUPO

Anexar os arquivos solicitados no Edital e também fotos e/ou vídeos que comprovem a atuação no setor cultural *



ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO CULTURAL

Eu, _____,
portador da Identidade nº _____, CPF sob nº _____, residente
na _____, nº _____, bairro
_____ na cidade de _____,

Apelido ou nome artístico: _____

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural em conformidade com Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e tive minhas atividades prejudicadas devido a pandemia do Covid-19.

Segmento de atuação: _____, há _____ anos.
Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito à sanções previstas em lei.

Ribeirão do Pinhal, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
portador da Identidade nº _____, CPF sob nº _____, residente
na _____, nº _____, bairro
_____ na cidade de _____,

DECLARO que todas as informações constantes nesta Inscrição, Declarações e Termos
são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e estarei sujeito às penalidades
e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial
a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº
2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Ribeirão do Pinhal, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



ANEXO V
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu, _____,
portador da Identidade nº _____, CPF sob nº _____, residente
à Rua _____, nº _____, bairro
_____ na cidade de _____,

AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e vídeos (com ou sem captação de áudio), contidas no material enviado e posteriormente gravado, em razão da minha participação no Edital de Apoio Emergencial à Cultura de Ribeirão do Pinhal, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade, para serem veiculadas em mídias eletrônicas e impressas como documentos, reportagens e divulgação em redes sociais da internet e outros meios de comunicação, para o “PRÊMIO TRAJETÓRIA ARTÍSTICO-CULTURAL TUPAN PARANÁ NICOLAU” e acervo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal. A presente autorização é concedida a título totalmente gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: programa para radiodifusão, televisiva, bem como sua disseminação via Internet, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que concordo com o acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino o presente termo de autorização ao uso de imagem.

Ribeirão do Pinhal, ____ de _____ de 2020.

Assinatura



ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS - DIREITOS AUTORAIS -

Eu, _____,
portador da Identidade nº _____, CPF sob nº _____, residente
à Rua _____, nº _____, bairro
_____ na cidade de _____,

CONSIDERANDO os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra de _____ (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada _____ e por conseguinte

AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do Chamamento Público da PREMIAÇÃO DE FOMENTO A CULTURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL, denominada como “PRÊMIO TRAJETÓRIA ARTÍSTICO-CULTURAL TUPAN PARANÁ NICOLAU”

A presente autorização é concedida a título totalmente gratuito de serviço artístico-cultural de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero, no acervo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

Ribeirão do Pinhal, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador da Identidade nº _____, CPF sob nº _____,
DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, a Comissão de seleção
do no Edital de Apoio Emergencial à Cultura de Ribeirão do Pinhal, que
_____ portador
da Identidade nº _____, CPF sob nº _____, é residente
e domiciliado em um endereço abaixo citado de minha propriedade na _____
_____ nº _____ bairro: _____
na cidade de _____

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração
acima sob as penas da Lei, podendo a qualquer momento ser comprovada, assino para
que produza seus efeitos legais.

Ribeirão do Pinhal, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do proprietário



ANEXO VIII PROCURAÇÃO PARA DUPLAS OU GRUPOS

Representado 1: _____, portador da Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____
Representado 2: _____, portador da Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____
Representado 3: _____, portador da Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____
Representado 4: _____, portador da Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____
Representado 5: _____, portador da Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____
Representado 6: _____, portador da Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____
Representado 7: _____, portador da Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____
Representado 8: _____, portador da Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____
Representado 9: _____, portador da Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____
Representado 10: _____, portador da Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____

Poderes: Os outorgantes acima qualificados nomeiam o outorgado _____ (conforme inscrição em anexo) como seu representante, conferindo-lhe poderes para representá-los no Edital de Chamamento Público de Apoio Emergencial à Cultura de Ribeirão do Pinhal, outorgando-lhe poderes específicos para inscrever o coletivo, responsabilizar-se pela proposta, assinar o termo de compromisso, receber o prêmio, fazer a distribuição conforme previsto no item 3.6 e dar quitação geral.

Assinatura dos representados:

Assinatura do representante:



ANEXO IX
FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Eu, _____,
portador da Identidade nº _____, CPF sob nº _____, residente
à Rua _____, nº _____, bairro
_____ na cidade de _____,
inscrito no Chamamento Público de Apoio Emergencial à Cultura de Ribeirão do Pinhal,
apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se a: _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Ribeirão do Pinhal, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Recorrente



ANEXO X

Roteiro com perguntas norteadoras para a construção do depoimento/documentário da trajetória artístico cultural.

1) Identificação: Diga seu nome, a data e o local em que está realizando a gravação, seu fazer cultural (o que faz) e sobre o que vai narrar (no caso – sobre sua trajetória artístico cultural em Ribeirão do Pinhal. Exemplo: Olá, eu sou João da Luz, hoje é 02 de outubro de 2020. Eu trabalho como dançarino, e vou contar um pouco sobre a minha trajetória artístico cultural nesta cidade.

2) Conte se na infância algo já te despertava para o fazer artístico cultural.

3) Conte se houve alguém, ou algo que te inspirou neste fazer, com quem ou como aprendeu seu fazer cultural.

4) Conte há quantos anos atua neste fazer, em que ano começou, e como foi o começo.

5) Fale sobre os seus principais trabalhos, cite os anos de execução deles, e outras informações que julgar necessário.

6) Conte se participou ou participa de algum grupo, com quem atuou, com quem trabalhou, etc.

7) Fale sobre curiosidades do seu fazer ou da sua trajetória.

8) Conte sobre fatos ou acontecimentos que te marcaram na sua trajetória.

9) Você pode mostrar fotos, objetos, ou algo que considere relevante.

10) Fale de sua ligação com Ribeirão do Pinhal e sua arte e cultura, conte também se houve algum momento em que representou o município, por meio de seu trabalho, em outra cidade, estado ou país.

11) As perguntas do formulário, também pode ajudar no conteúdo a ser gravado no vídeo.

12) Fale sobre seus últimos trabalhos, o que tem feito, qual sua produção atual (quando for o caso)

13) Fale sobre os dias atuais, como se sente, como tem sido realizar o seu fazer com o enfrentamento da pandemia.

* Entenda você como um patrimônio vivo de nosso município, de nossa cultura, e observando esse patrimônio, descreva-o, fale sobre suas memórias, suas construções. Atente-se que você é o protagonista desta história, e atente-se que deve se concentrar na sua história vivida e praticada no município de Ribeirão do Pinhal, e claro pode narrar vivências em outros lugares, desde que tenha sido a partir de nossa cidade, como por exemplo, ter ido realizar uma apresentação artística em outro lugar.

* Uma dica: faça um checklist do que quer falar, antes de gravar.

ATENÇÃO: Esse roteiro é apenas um norteador para sua construção audiovisual, não precisa segui-lo à risca, é apenas um apoio.